

## TERMO DE REFERÊNCIA, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

### 1. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de capacetes e capas de chuva, para atendimento das necessidades Deso, conforme condições constantes no presente Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A referida solicitação de registro de preço se dá em função da necessidade de atendimento de novas demandas da **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**, onde para a realização de diversas atividades se faz necessário o deslocamento dos empregados por meio de motocicleta o qual importa a obrigatoriedade de capacete e capa de chuva.

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, vez que não há obrigatoriedade de se consumir todo o quantitativo de capacetes e capas de chuva, bem como é possível o surgimento de necessidades de pedidos posteriores. Considerando a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global, econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantagem na contratação.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

A presente licitação será destinada a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.**

### 3. DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS

**3.1** O quantitativo dos itens e suas especificações são os discriminados no **Anexo II** deste Termo de Referência.

**3.2.** Para os Lotes I e II – capacetes e capas de chuva, além das especificações constantes no Anexo II, deverão ser observadas as seguintes condições:

**3.2.1** Todos os capacetes e capas de chuva a serem entregues deverão ser da

mesma cor e modelo.

**3.2.2** Proceder a substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital.

**3.2.3** Arcar com as despesas de carga, descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de capacetes e capas de chuva recusada por não atender ao edital.

#### **4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA/GARANTIA DOS PRODUTOS**

**4.1** A contratada será responsável, sem ônus adicional à DESO, pelas substituições dos capacetes e capas de chuva que vierem em desconformidade ao termo, bem como àqueles que vierem com defeito, inclusive com o objetivo de manter a garantia de fábrica.

**4.2** É vedado a empresa contratada opor qualquer restrição de assistências técnicas constantes no manual do usuário ou em outro instrumento fornecido pela empresa ou fabricante. A participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

#### **5. PRAZOS**

**5.1** Os prazos para entrega dos produtos serão:

**Lote I** – até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Pedido.

As entregas deverão ser realizadas na Sede da DESO situada na Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, em dias de expediente, em horário comercial, mediante prévio agendamento com a Coordenação de Administração de Transporte, através do telefone (79) 3226-1062 – [antonioguilherme@deso-se.com.br](mailto:antonioguilherme@deso-se.com.br)

**5.2** Deverá constar na proposta apresentada, prazo mínimo de validade de 60 dias.

**5.3** O prazo da Ata será de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

#### **6. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**6.1** Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

**6.2** No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

**6.3** Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

**6.4** Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo

estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1 São obrigações da Contratante:**

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.4** Comunicar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.**

**7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

**10.2** O material utilizado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, que estejam na linha de produção atual do fabricante e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

**10.3** Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

**10.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) o fornecimento de pelo menos 30% do quantitativo objeto desta licitação.

## **12. SANÇÕES**

**12.1** A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**12.1.1** Advertência;

**12.1.2** Multa moratória;

**12.1.3** Multa compensatória;

**12.1.4** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**12.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

**12.3.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**12.3.2** Não mantiver proposta, injustificadamente;

**12.3.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.3.4** Fizer declaração falsa;

**12.3.5** Cometer fraude fiscal;

**12.3.6** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**12.4** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**12.5** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.6** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**12.7** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**12.8** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**12.9** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**12.10** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

### **13. RECURSOS**

Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios, alocados em rubrica específica do Orçamento Empresarial.

### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO**, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

### **15. GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** A Contratada deverá apresentar à DESO a garantia de execução contratual, no prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sob pena de aplicação de multa. O valor da garantia será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

### **16. PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

**16.2** Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.3** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/ Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

## **17. PREÇO**

**17.1** A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

**17.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

**17.3** A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

**17.4** Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 (Sanções) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

## **18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**18.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Aracaju, 12 de novembro de 2020.

Flávia de Lima Stockler  
**Gestora da 2.0.05.00/GAAD**

Antônio Guilherme Damascena Nascimento  
**Coordenador da 2.0.05.03/CAT R**



**ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preço:

| LOTE X            |      |                |              |
|-------------------|------|----------------|--------------|
| DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|                   |      |                |              |
|                   |      |                |              |
|                   |      |                |              |
|                   |      |                |              |
| Valor total R\$   |      |                |              |

- 1. Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias.
- 2. Prazo da Ata:** 12 meses a partir da assinatura.
- 3. Prazo de entrega:** conforme item 5 do Termo de Referência.
- 4. Telefone:** (xx) xxxx-xxxx
- 5. E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
- 6. Banco:** (xxxxxx)
- 7. Agência:** (xxxxxx)
- 8. Nº da Conta-Corrente:** (xxxxxx)
- 9. Garantia Contratual:** Indicar a modalidade.

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Representante Legal)

## ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

| LOTE I – CAPACETES PARA MOTOCICLISTAS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTDE (UND) | VALOR MÁXIMO UNIT    | VALOR MÁXIMO GLOBAL |
| Capacete de modelo fechado, com casco injetado em termoplástico ABS de alta resistência, contendo na parte de trás o selo do inmetro e do OCP-Organismo de Certificação de Produto, modelo regulamentado adesivo refletivo, revestimento interno removível e lavável em tecido ante alérgico, cinta jugular com engate rápido micrométrico para maior praticidade, conforto e segurança. Nas cores azul ou vermelha, a ser definida pela contrante na realização do pedido.<br>Tamanhos de 56 a 62 | 70         | R\$ 170,00           | R\$ 11.900,00       |
| <b>Valor Máximo Global</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            | <b>R\$ 11.900,00</b> |                     |

| LOTE II – CONJUNTOS DE CAPAS DE CHUVAS PARA MOTOCICLETAS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                      |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTDE (UND) | VALOR MÁXIMO UNIT    | VALOR MÁXIMO GLOBAL |
| Conjunto de Capa de chuva motoqueiro em PVC, impermeável, na cor preta, forração interna em poliéster, com fita refletiva nas costas, fechamento do blusão por velcro e zíper, com elástico na barra do blusão e na cintura da calça, com gola alta, bolso na frente do blusão, velcro no punho e zíper de regulagem na barra da calça.<br>Tamanhos de P a XG | 70         | R\$ 250,00           | R\$ 17.500,00       |
| <b>Valor Máximo Global</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            | <b>R\$ 17.500,00</b> |                     |